



Memorando 13.339/2024

De: Gleidson C. - APREV-PAPREV-CFS

Para: APREV-PAPREV - Presidente do Alegre-Prev - A/C GIOVANNI A.

Data: 30/08/2024 às 21:16:24

Setores envolvidos:

APREV-PAPREV, APREV-PAPREV-CFS

ATA REUNIÃO CF 2024

Vimos por meio deste, respeitosamente, encaminhar a ATA referente a reunião do Conselho Fiscal no dia 29 de agosto do corrente ano.

—

Prof. Me. Gleidson Amaro Pereira Corrêa

Diretor EMEB Francisco Mafaldo

Conselheiro /Conselho Fiscal Alegrete-Prev

Anexos:

ATA_225_REFERENTE_A_JULHO_2024.pdf



conselhofiscalalegreteprev@gmail.com

ALEGRETE, 29 DE AGOSTO DE 2024.

CONSELHO FISCAL RPPS.

ATA 225/2024. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Fiscal do Alegrete Prev, no Conselho Municipal de Educação, participando os seguintes conselheiros: José Márcio Mombach Ramos - Gleidson Amaro Pereira Corrêa - Patrícia Luciene de Albuquerque Bragamonte - Ivan dos Santos Leal - Angelo Tertuliano de Oliveira - Sirlei Moura Moraes - Iara Troz Guglielme . Confirmado quorum foi aberta a reunião.

Pauta do dia : **PARECER MENSAL /JULHO 2024**

- 1) Conjuntura Econômica e Financeira;
- 2) Rentabilidade x Meta;
- 3) Enquadramento

Não foi emitido PARECER MENSAL em decorrência de não termos recebido os seguintes documentos: Conjuntura Econômica e Financeira, Rentabilidade X Meta, Enquadramento, Parecer do Comitê de Investimentos e consequentemente homologação do Gestor de Recursos..

Pronunciamento do Conselho Fiscal:

Considerando que não recebemos até a presente data a manifestação por meio de Parecer do Comitê de Investimento e documentos citados acima , não podendo assim ser feita análise minuciosa, expressamos por meio desta ata que esperamos os relatórios para manifestação. Requeremos informações do motivo que levou ao atraso das referidas informações e documentações.



Leilão de Terreno



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 6.762, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da afetação realizada pela Lei nº 5.641/2016 do bem imóvel, matrícula 36.823, ao RPPS, a alteração da qualificação do referido bem, passando a constar como bem de uso dominial, bem como a autorização legislativa para sua alienação.

Atualização em: 28/05/2024 20:30:23

Imprimir Exportar PDF Exportar Excel Exportar CSV Exportar ODT Exportar ODS

Filtros Utilizados					
Unidade Gestora: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					

Histórico de Navegação					
Unidade Gestora	Descrição	Placa	Situação	Valor Aquisição	Valor Atual
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	UM TERRENO DESIGNADO PELO Nº 3 COM ÁREA DE 9.303,057 M²	000163	Patrimonial	R\$ 3.256.069,00	R\$ 3.256.069,00

Itens do Patrimônio	
Unidade Gestora: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Placa (Número de Registro): 000163 Tipo do Bem: Patrimonial Fornecedor: MUNICÍPIO DE ALEGRETE Nome do Comodatário/Locatário: Classificação: IMOVEIS RESIDENCIAIS Descrição do Bem: UM TERRENO DESIGNADO PELO Nº 3 COM ÁREA DE 9.303,057 M² Tipo de Ingresso: Compra Data de Avaliação: 04/01/2017 Identificação do Bem: 43871 Processo Licitatório: Documento de Entrega: - Documento de Recebimento: - Observação de Ingresso:	Data Aquisição: 01/12/2016 Data da Baixa: - Motivo da Baixa: - Data de Cedência: - Data de Devolução: - Localização: IMÓVEIS Situação: NORMAL Valor de Ingresso: R\$ 3.256.069,00 Valor Atualizado: R\$ 3.256.069,00 Nota Fiscal: Número Série:

Não temos manifestação sobre o Leilão em decorrência da suspensão, sendo assim, solicitamos informações sobre a área afetada e sua respectiva avaliação. Solicitamos a manifestação do Conselho de Administração do ALEGRETE PREV, sobre a totalidade das áreas da Lei 5.941/16, localizados no bairro projetado "Aeroporto", onde após as retificações cadastrais e posteriormente atualizações cartoriais, queremos saber se as áreas resultantes, permanecem em sua quantidade (m²) iguais as áreas destinadas



na Lei. Solicitamos ainda que seja disponibilizado as Certidões de Registro de Imóveis citados na Lei atualizadas. Caso tenha ocorrido alguma retificação, onde as áreas divergem do mencionado na Lei, quais as ações o Conselho de Administração tomou para a devida compensação junto ao Alegrete Prev.

Nada mais havendo encerro a presente Ata que lavrei e assino, Gleidson Amaro Pereira Corrêa. **Alegrete, 29 DE AGOSTO DE 2024.**